



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026/SRP/PMCM.

PREGÃO ELETRONICO Nº 008-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

O MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, através da A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, inscrito no, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, localizada na Rua: Onildo Gomes, nº 134 - Centro, por meio do seu secretário municipal, o Sr. Jasiel de Oliveira Lima, brasileiro, agente político, portador do RG nº 06468820702 e CPF nº 018.521.613-70, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, autuada no processo administrativo nº 013/2026, **RESOLVE**. Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 008/2026, Processo Administrativo nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA	FLAVIO GOMES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS		
CNPJ nº	41.435.005/0001-24	TELEFONE: (99) 98823-6961	
ENDEREÇO	R SANTA ISABEL, Nº14, BAIRRO: PRIMAVERA - CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA		
E-MAIL	GRAFICARAPIDACAMPESTRE@GMAIL.COM		
REPRESENTANTE LEGAL	FLAVIO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 973.963.543-15		
DADOS BANCÁRIOS	Banco: *****	Agencia: *****	Conta: *****

PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
31	ORIENTAGAO DO RN FT	Bloco	180	R\$ 27,75	R\$ 4.995,00
32	ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES 100X1, F/V (SULFITE 75GR	Bloco	180	R\$ 27,02	R\$ 4.863,60
41	REGISTRO DAS ATIVIDADES E NOTIFICAGOES, F/V, (SULFITE	Bloco	220	R\$ 24,75	R\$ 5.445,00
42	CADASTRO DAS FAMILIAS, F/V, (SULFITE 75GR 21X31CM)	Bloco	150	R\$ 25,86	R\$ 3.879,00
43	CADASTRAMENTO DE USUARIO NO ESTABELECIMENTO DE	Bloco	150	R\$ 25,48	R\$ 3.822,00



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

44	CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABETICO (SULFITE 75GR)	Bloco	120	R\$ 25,60	R\$ 3.072,00
45	ACOMPANHAMENTO DO SISVAN, SULFITE 75GR 21X31CM)	Bloco	150	R\$ 25,13	R\$ 3.769,50
54	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL E-SUS F/V	Bloco	180	R\$ 27,32	R\$ 4.917,60
55	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS F/V (SULFITE 75GR	Und	220	R\$ 26,96	R\$ 5.931,20
58	FICHA DE MARCAGAO DE CONSULTAS F/V (SULFITE 75GR	Bloco	250	R\$ 27,23	R\$ 6.807,50
59	FICHA 706 F/V (SULFITE 180GR 21X31CM)	Bloco	3000	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
60	DECLARAGAO (SULFITE 75GR) FT°	Bloco	380	R\$ 13,01	R\$ 4.943,80
61	ATESTADO DE COMPARECIMENTO (SULFITE 75GR 15X21CM)	Bloco	150	R\$ 15,63	R\$ 2.344,50
62	BOLETIM DE PRODUGAO AMBULATORIAL/BPA (SULFITE 75GR	Bloco	120	R\$ 26,93	R\$ 3.231,60
63	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABETICO	Bloco	120	R\$ 26,91	R\$ 3.229,20
64	GUIA DE ENCAMINHAMENTO (SULFITE 75GR) FT° 16	Bloco	200	R\$ 14,93	R\$ 2.986,00
65	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA (SULFITE 75GR) FT°	Bloco	80	R\$ 17,63	R\$ 1.410,40
66	BOLETIM DE PRODUGAO DE NIVEL SUPERIOR-BPS, F/V, (SLFITE	Bloco	80	R\$ 24,90	R\$ 1.992,00
67	FICHA DE REGISTRO DE VISITAS DOMICILIARES DIARIAS DO ACS	Bloco	150	R\$ 27,58	R\$ 4.137,00
68	FICHA CADASTRAMENTO DA GESTANTE(SULFITE 75GR 21X31)	Bloco	100	R\$ 27,19	R\$ 2.719,00
69	SOLICITAGAO DE EXAMES FT	Bloco	300	R\$ 12,62	R\$ 3.786,00
70	FICHA DE NOTIFICAGAO DE AGRAVOS A SAUDE (SINAM) FT	Bloco	70	R\$ 24,34	R\$ 1.703,80
71	FICHA DE REG. DIARIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO	Bloco	80	R\$ 28,01	R\$ 2.240,80
90	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE	Bloco	100	R\$ 26,22	R\$ 2.622,00
91	RELAGAO DE FOCOS DE AEDES AEGIPTI (SULFITE 75GR) FT° 9	Bloco	100	R\$ 26,45	R\$ 2.645,00
92	FICHAS VACINAS/DOSES F/V, (SULFITE 75GR) FT° 18	Bloco	200	R\$ 16,09	R\$ 3.218,00
93	SOLICITAGAO DE SANGUE E HEMODERIVADOS (SULFITE 75GR	Bloco	160	R\$ 26,60	R\$ 4.256,00
94	CENTRO ESPECIALIDADE AGENDAMENTO DE REFERENCIA	Bloco	120	R\$ 26,45	R\$ 3.174,00
99	DESCRIGAO DE CIRURGIA (SULFITE 75GR 21X31CM)	Bloco	100	R\$ 26,46	R\$ 2.646,00
100	FICHA DE ATENDIMENTO (SULFITE 75GR 21X31CM)	Bloco	300	R\$ 27,08	R\$ 8.124,00



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Condições de nosso gente!

101	ATESTADO MEDICO AO TRABALHADOR (SULFITE 75GR) FT° 16	Bloco	150	R\$ 15,70	R\$ 2.355,00
103	DECLARAGAO (SULFITE 75GR) FT° 16	Bloco	250	R\$ 16,40	R\$ 4.100,00
104	SOLICITAGCAO DE CONSULTA (SULFITE 75GR 21X31CM)	Bloco	100	R\$ 22,15	R\$ 2.215,00
105	FICHA DE ADMISSAO (SULFITE 75GR) FT° 12	Bloco	100	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
106	MATERIAL DE SALA (SULFITE 75GR 21X31CM)	Bloco	50	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
107	IDENTIFICAGAO DO PACIENTE (SULFITE 75G 21X31CM)	Bloco	100	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00
110	FICHA DE ATENDIMENTO SOCIAL(SULFITE 75GR 21X31CM)	Bloco	210	R\$ 28,30	R\$ 5.943,00
112	NASCIMENTO (SULFITE 75GR 21X31CM)	Bloco	100	R\$ 26,39	R\$ 2.639,00
116	ANAMNESE F/V (SULFITE 75GR 21X31CM)	Bloco	80	R\$ 27,20	R\$ 2.176,00
117	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM (21X31CM)	Bloco	100	R\$ 26,24	R\$ 2.624,00
118	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA (SULFITE 75GR 21X31CM)	Bloco	120	R\$ 27,94	R\$ 3.352,80
120	TERMO DE RESPONSABILIDADE (SULFITE 75GR 21X31CM)	Bloco	50	R\$ 25,95	R\$ 1.297,50
VALOR TOTAL					R\$ 146.973,80
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cento e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos					

BENEFICIÁRIO DA ATA	GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA		
CNPJ nº	06.023.116/0001-22	TELEFONE:	(99)3525-6897 (99) 9156-3433
ENDEREÇO	RUA PIAUÍ Nº 356, BAIRRO: CENTRO, IMPERATRIZ – MARANHÃO – MA		
E-MAIL	GRAFICACOPACABANA@GMAIL.COM – COPACABANAVISUAL@GMAIL.COM		
REPRESENTANTE LEGAL	AEKLY RIBEIRO GONÇALVES, CPF: 003.489.973-10		
DADOS BANCÁRIOS	Banco: *****	Agencia: *****	Conta: *****

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	MODELO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
01	FICHA DE MATRICULA - EDUCAÇÃO INFANTIL, F/V (SULFITE 75GR 21X31CM)	UND.	2000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
02	FICHA DE MATRICULA - ENSINO FUNDAMENTAL, F/V (SULFITE 75GR 21X31CM)	UND.	3000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
03	BOLETIM - EDUCAÇÃO INFANTIL, F/V (SULFITE 180GR 21X31 CM)	UND.	2000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
04	BOLETIM - ENSINO FUNDAMENTAL, F/V (SULFITE 180G 21X31CM)	UND.	3000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
05	BOLETIM DO EJA, F/V (SULFITE 75GR 21X31 CM)	UND.	500	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,16	R\$ 580,00



06	FICHA DE HISTORICO ESCOLAR, F/V (SULFITE 75 GR 21 X 31 CM)	UND.	5000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
07	CERTIFICADOS - EDUCAÇÃO INFANTIL, (PAPEL SULFITE 180 GR COLORIDO 22,5 X 32 CM)	UND	5000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
08	CERTIFICADOS - ENSINO FUNDAMENTAL, (PAPEL SULFITE 180 GR COLORIDO 22,5 X 32 CM)	UND	5000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
09	DOSSIÊ - EDUCAÇÃO INFANTIL,(SULFITE 180G 46X31CM).	UND	3000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 2,84	R\$ 8.520,00
10	DOSSIÊ - ENSINO FUNDAMENTAL (SULFITE 180GR 46X31CM).	UND	3000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 2,84	R\$ 8.520,00
11	DOSSIÊ DO ALUNO EJA (SULFITE 180GR 46X31CM).	UND	1000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
12	CAPA DE PROCESSO (SULFITE 180GR 46X31CM)	UND	5000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
13	DECLARAÇÃO DO ALUNO E PROFESSOR, (SULFITE 75GR 21X31)	UND	3000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00
14	OFICIO TIMBRADO COLORIDO (SULFITE 75GR 21X31 CM)	BLOCO	200	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 26,92	R\$ 5.384,00
15	ENVELOPE SACO BRANCO 18X25CM – COLORIDO	UND	2000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
16	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34CM – COLORIDO	UND	2000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
17	ENVELOPE SACO BRANCO 26X36CM – COLORIDO	UND	2000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
18	BANNERS COLORIDO (90X150CM)	UND	60	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 142,40	R\$ 8.544,00
19	RECEITUARIOS 100X1 (SULFITE 56GR) FTº 16	BLOCO	2000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 16,62	R\$ 33.240,00
20	PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO(PTFD), 50X3 1A VIA SULFITE 75 GR 2A E 3A VIAS SUPERBOND 21 X 31 CM	BLOCO	400	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 32,92	R\$ 13.168,00
21	RECEITUÁRIO DE CONTROLE DE ANTIBIÓTICO FT 16 2 VIAS	BLOCO	150	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 18,60	R\$ 2.790,00
22	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE 100X1 (SULFITE 75GR 21 X 31 CM)	BLOCO	200	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 27,38	R\$ 5.476,00
23	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO(LM) 25X4, (1ª VIA SULFITE 75GR, 2ª, 3ª E 4ª SUPERBOND 21X31)	BLOCO	220	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 27,32	R\$ 6.010,40
24	RECEITA AZUL 50X1 (SUPERBOND) FTº 24	BLOCO	200	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 12,13	R\$ 2.426,00
25	RECEITA CONTROLE ESPECIAL 50X2 (1ª VIA PAPEL AUTOCOPIATIVO BRANCO, 2ª VIA AUTOCOPIATIVO CANARIO), FTº 16 B1 E B2	BLOCO	300	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 22,92	R\$ 6.876,00
26	BOLETIM DE ATIVIDADE DIÁRIO DO AGENTE DE SAUDE-MALÁRIA 100X1 (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	180	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 26,74	R\$ 4.813,20
27	FICHA DE VISITA 100X1 (SULFITE 75GR) FTº 32	BLOCO	260	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 10,99	R\$ 2.857,40



28	PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENIASE 100X1 (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	150	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 27,19	R\$ 4.078,50
29	COLETA DE MATERIAL DO COLO DE UTERO 100X1 (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	150	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 22,62	R\$ 3.393,00
30	PRONTUÁRIO DO RN, (SULFITE 75GR, 21X31CM)	BLOCO	180	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 27,42	R\$ 4.935,60
33	CARTÃO DA FAMÍLIA, F/V (SULFITE 180GR) FTº 16	BLOCO	220	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 12,79	R\$ 2.813,80
34	CARTÃO VACINAÇÃO ADULTO, F/V, (SULFITE 180GR) FTº 24	UND	10000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00
35	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO, F/V, 4X4 CORES (SULFITE 180 GR), FTº 8	UND	5000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
36	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO, F/V, 4X4 CORES (SULFITE 180GR) FTº 8	UND	5000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,52	R\$ 7.600,00
37	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, F/V SULFITE 180GR), FTº 24	UND	5000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
38	CARTÃO DE MATRÍCULA PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR (SULFITE 180GR), FTº 24	UND	5000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
40	CARTÃO DE APRAZAMENTO (SULFITE 180GR) FTº 20	UND	5000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
46	FICHA QUESTIONÁRIO DE ANEMIA EM GESTANTES (SULFITE 75GR 21X31)	BLOCO	120	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 25,58	R\$ 3.069,60
47	BOLETIM DE PRODUÇÃO MÉDICA-BPM, F/V, (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	130	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 23,46	R\$ 3.049,80
48	FICHA DE RELATÓRIO CIRÚRGICO, SULFITE 75G, FT 8	BLOCO	120	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 23,70	R\$ 2.844,00
49	FICHA GERAL F/V (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	500	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 26,73	R\$ 13.365,00
50	FICHA DE HEMOGRAMA COMPLETA F/V (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	500	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 26,45	R\$ 13.225,00
51	FICHA DE 1º ATENDIMENTO POS- PARTO NASCIMENTO F/V (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	150	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 26,36	R\$ 3.954,00
52	FICHA DE 2º ATENDIMENTO POS- PARTO NASCIMENTO F/V (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	150	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 26,36	R\$ 3.954,00
53	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS F/V (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	300	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 27,14	R\$ 8.142,00
56	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS F/V (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	300	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 26,83	R\$ 8.049,00
57	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS F/V (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	300	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 27,45	R\$ 8.235,00
72	ETIQUETA P/ SOROLOGIA DE HIV	UND	5000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 9,93	R\$ 49.650,00
73	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO-HANSENIASE (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	80	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 26,80	R\$ 2.144,00



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

74	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA F/V, (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	50	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 21,02	R\$ 1.051,00
75	RELATÓRIO MENSAL DE CONSULTAS DO PAISM, (SLFITE 75GR (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 30,21	R\$ 3.021,00
76	MAPA MENSAL DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FERTIL MULHERES DE 10 A 49 ANOS (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 28,53	R\$ 2.853,00
77	CARTÃO DA GESTANTE, F/V, 4X4CORES (SULFITE 180GR) FT° 8	UND	2000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 8,06	R\$ 16.120,00
78	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA, F/V, SULFITE 75GR 21X31CM	BLOCO	150	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 20,90	R\$ 3.135,00
79	REQUISIÇÃO DE SOROLOGIA P/HIV E VDRL (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	150	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 23,10	R\$ 3.465,00
80	PROGRAMANA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	150	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 22,81	R\$ 3.421,50
81	ENVELOPE KRAFT 24X34 CADASTRO DA FAMÍLIA	UND	2000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
82	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE (SULFITE 75GR) FT° 16	BLOCO	80	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 13,89	R\$ 1.111,20
83	DENGUE/ENTOMOLOGIA (SULFITE 75GR) FT° 72	BLOCO	80	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 12,10	R\$ 968,00
84	CAPA DE PRONTUARIO FAMILIAR COM BOLSO (COUCHE 250GR) 31,5X46CM	UND	3000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 8,73	R\$ 26.190,00
85	CAPA DE ELETROCARDIOGRAMA (COUCHE 250GR) 31,5X46CM	UND	1000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
86	CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES (SULFITE 75GR) FT° 16	BLOCO	200	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 17,60	R\$ 3.520,00
87	FORMULÁRIO P/CLASS. DE GRAU DE INCAPACIDADE FISICA, HANSENIASE, F/V (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	90	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 27,24	R\$ 2.451,60
88	PROGRAMA DE CONTROLE INTEGRADO DA MALÁRIA (SULFITE 75GR) FT° 16	BLOCO	60	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 16,84	R\$ 1.010,40
89	FORMULÁRIO P/LEVANT. DE RECURSOS PROGAMA DE CONTROLE DA DENGUE(SULFITE 75GR 21X31)	BLOCO	100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 24,34	R\$ 2.434,00
95	CARTÃO DE CONTROLE DE LIBERAÇÃO PRESERVATIVO (SULFITE 180 GR) FT° 24	UND	3000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
96	CAPA DE PROCESSO (SULFITE 180GR) 31,5X46CM	UND	4000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 3,13	R\$ 12.520,00
97	OFICIO TIMBRADO COLORIDO (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 28,04	R\$ 2.804,00
98	REQUISIÇÃO DE EXAMES (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	2000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 27,74	R\$ 55.480,00
102	ATESTADO (SULFITE 75GR) FT° 16	BLOCO	250	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 17,40	R\$ 4.350,00
108	LAUDO P/SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, PAPEL SULFITE 75GR 21X31 CM F/V	BLOCO	200	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 26,54	R\$ 5.308,00



109	PRESCRIÇÃO MÉDICA (PAPEL JORNAL 21X31CM) F/V	BLOCO	300	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 25,74	R\$ 7.722,00
111	RELATÓRIO DE CIRURGIA OU PARTO (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	220	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 26,38	R\$ 5.803,60
113	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERENCIA PACIENTE, 50X3, 1A VIA 56G 2A. VIA SUPERBOND AZUL E 3A. VIA ROSO (21X31CM)	BLOCO	220	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 27,48	R\$ 6.045,60
114	LAUDO MÉDICO P/EMISSION DE A.I.H. F/V, (JORNAL 21X31)	BLOCO	220	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 26,53	R\$ 5.836,60
115	PRESCRIÇÕES MÉDICAS E CONTROLE DE APLICAÇÕES, F/V, SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	170	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 24,42	R\$ 4.151,40
119	CAPA ULTRA-SONOGRAFIA, 4X4CORES, PLASTIFICADA (PAPEL SUPREMO 250GR) FTº 4	UND	3000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 2,76	R\$ 8.280,00
121	FOLDERS (PAPEL COUCHÉ 115GR), FTO 8, C/2 DOBRAS, POLICROMIA F/V	UND	10000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
122	PANFLETOS NO PAPEL COUCHÉ 90G, FTº 16,	UND	20000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00
123	REQUISIÇÃO 50 X 2 FTO 16 (1 VIA PAPEL 75G 2VIA SUPERBOND)	BLOCO	500	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 16,94	R\$ 8.470,00
124	CAPA DE PROCESSO, PAPEL CARTOLINA 180GR, FTO 4	UND	5000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00
125	CARTAZES (PAPEL COUCHÉ 150GR) FTO 2, 64X46CM	UND	3000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 4,04	R\$ 12.120,00
126	CARTAZES(PAPEL COUCHÉ 150GR) FTO 4, 47X32,5	UND	3000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 2,49	R\$ 7.470,00
127	INFORMATIVO(PAPEL JORNAL), FTO 2, C/ 12 PAGINAS, TODO COLORIDO F/V	UND	1000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 9,39	R\$ 9.390,00
128	INFORMATIVO(PAPEL COUCHÉ 115GR), FTO 2, C/12 PÁGINAS, TODO COLORIDO F/V	UND	1000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 13,09	R\$ 13.090,00
129	FOLDERS (PAPEL COUCHÉ 115GR), FTO 8, C/2VINCOS, POLICROMIA F/V	UND	5000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
130	FOLDERS(PAPEL JORNAL), FTO 8, C/ 2 VINCOS, POLICROMIA F/V	UND	5000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
131	PAPEL TIMBRADOS(PAPEL OFF-SET 75GR) POLICROMIA, FTO 9	BLOCO	100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 27,14	R\$ 2.714,00
132	BANNERS DIVERSOS, 0,90X1,50	UND	70	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 151,74	R\$ 10.621,80
133	FAIXAS DE RUAS 5M X 0,60CM (IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA) COLORIDO	UNID	20	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 318,54	R\$ 6.370,80
134	ENVELOPES 24X34-CADASTRO DA FAMILIA	UNID	1000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
135	CRACHÁS, NO PAPEL OFF-SET 180G FTº 32 (COLORIDO)	UND	800	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 4,84	R\$ 3.872,00
136	CARTAZES, NO PAPEL COUCHÉ 115G, FTº 2	UND	200	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
137	FOLDERS, NO PAPEL COUCHÉ 90G, FTº 8	UND	1000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00



138	CERTIFICADOS, NO PAPEL OFF-SET 180G, FTº 8	UND	500	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
139	CARTILHAS CONSELHO TUTELAR, PAPEL COUCHÉ 115G, FTº 16 FECHADA, C/ 8P.	UND	200	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 25,04	R\$ 5.008,00
140	CARTILHAS CONT. VIOLÊNCIA DE CRIANÇA, PAPEL COUCHÉ 115G FTº 16 FECHADA, C/8P.	UND	200	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 20,19	R\$ 4.038,00
141	FOLDERS CRAS, NO PAPEL COUCHÉ 90G, FTº 8	UND	1000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
142	FOLDERS VIOLÊNCIA CONTRA IDOSO, NO PAPEL COUCHÉ 90G, FTº 8	UND	1000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
143	FOLDERS VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, NO PAPEL COUCHÉ 90G, FTº 8	UND	1000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
144	FOLDERS MUNDIAL AIDS, NO PAPEL COUCHÉ 90G, FTº 8	UND	1000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
145	PANFLETOS AIDS, NO PAPEL COUCHÉ 90G, FTº 8, FTº 8	UND	5000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,54	R\$ 7.700,00
146	CARTAZES CRÁS, NO PAPEL COUCHÉ 115G, FTº 8	UND	500	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
147	CARTAZES VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, PAPEL COUCHÉ 115, FTº 2	UND	500	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00
148	CARTAZES VIOLÊNCIA C. DEFICIENTES, PAPEL COUCHÉ 115G, FTº 2	UND	500	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
149	RASCUNHOS PERSONALIZADOS, PAPEL OFF-SET 56G, FTº 16	BLC	500	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 13,26	R\$ 6.630,00
150	CARTILHAS ESTATUTO CRIANÇA, PAPEL COUCHÉ 115G, FTº 16 FECHADA, C/12P.	UND	500	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 30,04	R\$ 15.020,00
151	PANFLETOS NO PAPEL COUCHÉ 90G, FTº 16,	UND	5000	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL (Setecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)							R\$ 755.529,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 420/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 420/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 420/24.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 420/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 420/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 23 de abril de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campestre/ do Maranhão/MA, 23 de abril de 2026

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**FLAVIO GOMES DE OLIVEIRA COMÉRCIO E
SERVÇOS**

CNPJ: 41.435.005/0001-24
Representante Legal

AEKLY RIBEIRO

GONCALVES:003

48997310

GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA

CNPJ: 06.023.116/0001-22

Representante Legal

Assinado de forma digital
por AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:00348997310
Dados: 2026.04.23 10:31:22
-03'00'